



Recebido 22/09/22
15:18h
Graziele Justino

São José/SC, 22 de setembro de 2022

Ofício nº 2.118/2022-PGM

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção à reunião realizada no dia 19 próximo passado, servimo-nos do presente para expor o que segue:

1- Aplicação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias:

Na forma do Memorando nº 1.100/2022-SCC, firmado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia 20 de setembro último, restou determinado seja dada à Lei Complementar nº 120/2022 a mesma interpretação e aplicação sistematizada pelas Leis Complementares nº 92/2019 e nº 67/2015.

Tal fato já foi informado em reunião, pelo Sr. Prefeito, aos representantes das categorias profissionais, atendendo assim ao pleito dos servidores.

2- Eleição de Diretores das Unidades de Ensino:

A Secretaria de Educação, em conjunto com esta Procuradoria-geral, está em vias de finalizar o Decreto regulamentador e o consequente edital para aplicação, no Município, das normativas exigidas pelo § 1º do artigo 14 da Lei nº 14.133/2020, regulamentado pela Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação – Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

3- Aplicação das Leis Complementares nº 173 e nº 191:

Em visita institucional ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, esta Procuradoria-geral cuidou em requerer, formalmente, resposta à @CON 21/00814650, que trata especificamente do assunto e trará as diretrizes, em âmbito estadual e consolidadas, para aplicação das Leis Complementares nº 173 e nº 191, e seus consequentes desdobramentos nas carreiras, direitos e deveres dos servidores públicos municipais jurisdicionados do TCE/SC.



O Executivo municipal entende por prudente o aguardo da resolução formal do e. TCE/SC sobre o assunto, a fim de que a aplicação das Leis se dê sem ressalvas ou divergências.

Por isso e considerando que há perspectiva de breve publicação da resposta à @CON 21/00814650 por parte do e. TCE/SC, o Município aguardará pela edição desse comando.

4- Chamada de novos servidores e realização de concurso público:

Conforme explanado na reunião e mediante documento entregue pela Secretaria de Administração à Sra. Presidente do SINTRAM/SJ, o Município vem realizando chamadas regulares de servidores aprovados em concurso público para o preenchimento das vacâncias surgidas.

Ao lado dessa chamada regular, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social estão elaborando editais de concurso público para preenchimento de vagas nas mais diversas áreas de atuação municipal, com foco na reposição de servidores nas áreas mais sensíveis do serviço público municipal.

5- *Registro das faltas da "greve pela vida":*

Na forma do Memorando nº 2.157/2022-PGM, datado de 19 de setembro último, esta Procuradoria-geral encaminhou expediente à Secretaria de Administração com o fim de que reste consignado no registro oficial dos servidores que participaram daquele movimento grevista a alteração das faltas "injustificadas" para "justificadas", sem que isso represente pagamento pelos dias parados.

6- *Aplicação da Lei nº 6.173/2022:*

Com a promulgação da Lei nº 6.173/2022, que revogou o teto do vale alimentação e concedeu o aumento garantido nas negociações da Data Base 2022, o Município informa que já na folha de pagamentos desse mês de setembro, a nova legislação será aplicada na integralidade, inclusive com o pagamento retroativo ao mês de maio/2022.

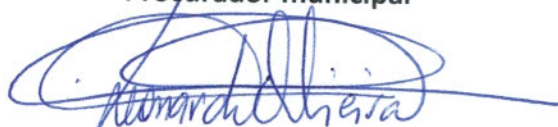
7- *Continuidade das mesas de negociação:*

No compromisso assumido quando do encerramento do movimento grevista de 2022, o Município, através de seus interlocutores, manterá aberta a realização de reuniões e mesas de negociação para continuidade da discussão das demais pautas de interesse dos servidores e do Município de São José.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador municipal



LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

A Sua Senhoria a Senhora
JUMERI ZANETTI
Presidente do SINTRAM/SJ
NESTA